

Portaria nº 072, de 13 de junho de 2024.

**“Retifica a Portaria nº 22, de 1º de abril de 2015, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Edite De Oliveira Teles.**”**

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2015002264, **consoante Decisão Judicial proferida nos autos do Processo 5395895-57.2021.8.09.0100**”,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 22 de 1º de abril de 2015**, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **EDITE DE OLIVEIRA TELES, CPF 318.825.441-53**, matrícula 002448, no cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, classe/referência P1402A130**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

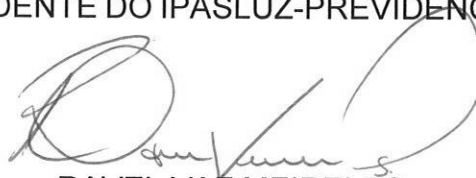
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 25.382,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta dois reais e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.115,17 (dois mil, cento e quinze reais e dezessete centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio 1 x 5%	R\$ 75,54
Quinquênio adquirido 5 x 7%	R\$ 528,79
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.115,17</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 13 dias do mês de junho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente